

ASSEMBLEIA INFORMA

4 DE OUTUBRO DE 2018 – QUINTA-FEIRA – ANO 27 – Nº 5.363

Apesar dos boatos, votos brancos e nulos não podem anular uma eleição

Willian Dias

Se a maioria dos eleitores anular o voto, a eleição é invalidada e uma nova é convocada? O voto em branco ajuda quem está ganhando? Não, nos dois casos. Ainda que 99% da população anulasse o voto ou votasse em branco, o 1% definiria o resultado. Entretanto, boatos dessa natureza costumam circular em períodos eleitorais e ganharam mais peso com as redes sociais.

A verdade é que o resultado de uma eleição depende apenas dos votos válidos, excluindo-se os brancos e os nulos. Para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é como se eles não existissem. A conta é simples: votos válidos = total de votos – votos nulos e em branco.

Assim, uma coisa é anular o voto ou votar em branco para exercer o direito à liberdade de escolher ou não algum candidato, ou como forma de protesto; outra, é achar que isso tem o poder



No xadrez eleitoral, nulidade das eleições não tem relação com o número total de votos nulos e brancos

de anular a eleição ou de provocar reviravoltas no resultado, o que não ocorre. Em todos os cargos disputados, a vitória estará sempre centrada nos votos válidos, desprezando-se os demais.

Vale lembrar que anular o voto ou votar em branco

não tem a ver com o conceito de abstenção. Esse termo é usado para definir a não participação do eleitor na votação. O índice de abstenção eleitoral corresponde ao percentual de eleitores que, tendo direito a votar, não se apresentam às urnas. É, por-

tanto, diferente dos casos em que o eleitor, apresentando-se, vota em branco ou anula o voto.

A abstenção também não interfere no resultado da eleição, mas, como o voto no Brasil é obrigatório, o eleitor tem de justificar sua ausência.

Confusão pode ter origem na legislação

A confusão sobre o impacto dos votos brancos e nulos tem explicações possíveis. Na legislação antiga, antes da Constituição Federal de 1988 e da atual Lei das Eleições, o voto em branco era considerado válido e, portanto, era contabilizado para o candidato vencedor. Era, assim, tido como um voto de conformismo. Esse passado recente pode explicar por que muitos ainda acham que votar em branco ajuda quem está ganhando.

Já os boatos que ainda persistem quanto a invalidar uma eleição pelo voto nulo em massa podem ter surgi-

do de interpretações equivocadas da atual legislação eleitoral. Veja o que diz o enunciado do art. 224 do Código Eleitoral: “Se a nulidade de um pleito atingir a mais de metade dos votos do País nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais ou do município nas eleições municipais, ficam prejudicadas as demais votações e o TSE marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 a 40 dias”.

Entretanto, nulidade da votação e voto nulo têm significados diferentes. O termo nulidade, aqui, não se refere aos

votos nulos, e sim aos votos válidos dados pelo eleitor que sejam anulados posteriormente pela Justiça Eleitoral. Isso pode ocorrer se forem constatadas situações de abuso de poder político e econômico ou de compra de votos, por exemplo. Em outras palavras, a nulidade que gera novas eleições é aquela motivada por decisão judicial, sem qualquer relação com o voto nulo da maioria dos eleitores.

Não eleitos – Como esse enunciado do art. 224 seria aplicado a candidatos não eleitos? Na prática, haveria novas eleições na hipótese

de a Justiça Eleitoral vir a anular votos dados a candidatos que não obtiverem o primeiro lugar, mas cuja soma dos votos deles ultrapasse os 50% dos votos válidos.

Exemplo: três candidatos disputam o governo do Estado. O candidato 1 foi eleito com 45% dos votos, ficando o candidato 2 com 35% e o candidato 3, com 20% dos votos. Supondo que, por alguma ilicitude, a Justiça anulasse os votos desses dois não eleitos, deveria ser realizada uma nova eleição porque a maior parte dos votos dados pela população teria sido anulada (55%).

Reunião Ordinária (14 horas)**Veto Total à Proposição de Lei 24.019**

Do governador Fernando Pimentel. Proposição de lei dispõe sobre o acesso a dados de vítimas, testemunhas e agentes de segurança constantes de registros de evento de defesa social. Discussão em turno único (faixa constitucional)

Veto Total à Proposição de Lei 24.020

Do governador Fernando Pimentel. Proposição de lei dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor. Discussão em turno único (faixa constitucional)

Veto Total à Proposição de Lei 24.022

Do governador Fernando Pimentel. Proposição de lei institui a política estadual de incentivo e apoio à construção de cisternas nas zonas rurais. Discussão em turno único (faixa constitucional)

Veto Total à Proposição de Lei 24.026

Do governador Fernando Pimentel. Proposição de lei autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito que especifica. Discussão em turno único (faixa constitucional)

Veto Total à Proposição de Lei 24.035

Do governador Fernando Pimentel. Proposição de lei altera a Lei 22.914, de 2018, a qual dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários. Discussão em turno único (faixa constitucional)

PL 4.828/17

Do deputado Antônio Jorge. Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão aos filhos de pessoas com hanseníase. Discussão em 1º turno

PL 5.000/18

Do governador Fernando Pimentel. Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo. Discussão em 1º turno

ACONTECE HOJE

Das 8 às 18 horas

- Mostra coletiva *Contrastes*, de Joaribe e André Loyolla (Galeria de Arte)

10 horas

- Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Auditório SE) – discutir e votar proposições da comissão
- Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (Plenarinho II) – discutir e votar proposições da comissão

14 horas

- Reunião Ordinária (Plenário)

14h30

- Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais (Auditório SE) – discutir e votar proposições da comissão

19 horas

Zás (Teatro) – espetáculo *Tudo que não quero falar sobre amor*, com Estrela Leminski e Téo Ruiz

TV ASSEMBLEIA

0h **Via Justiça** – Conciliar é legal

0h30 **Zás** – Espetáculo *Nosso estranho amor*

1h **Segunda Musical** – Duo de flauta e piano: Alexandre Braga e Elvira Gomes

1h30 **Assembleia Notícia**

2h **Comissão de Defesa do Consumidor (16/7)** – Debate sobre reclamações envolvendo a Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados

4h **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (24/5)** – Debate sobre a possível instalação de posto de atendimento pré-processual no TJMG

6h15 **Compactos de Comissões**

6h30 **Memória e Poder** – Escritor Affonso Romano Sant'Anna

7h30 **Assembleia Notícia**

8h **Mundo Político**

8h30 **Conexão Eleitoral**

9h **Panorama** – Direitos da população carcerária

9h30 **Via Justiça** – Conciliar é legal

10h **Assembleia ao Vivo/Comissões**

12h **Tribuna Livre** – Endividamento do Estado

13h **Horário Eleitoral Gratuito**

13h25 **Mundo Político**

14h **Plenário (ao vivo)** – Reunião Ordinária, com pronunciamentos, discussão e votação de proposições

18h **Memória e Poder** – Escritor Affonso Romano Sant'Anna

19h **Assembleia Notícia (ao vivo)**

19h30 **Panorama** – Direitos da população carcerária

20h **Compactos de Comissões**

20h30 **Horário Eleitoral Gratuito**

20h55 **Palestra** – Antes do registro: filiação, propaganda e gastos, com Jaime Barreiros Neto

22h **Assembleia Notícia**

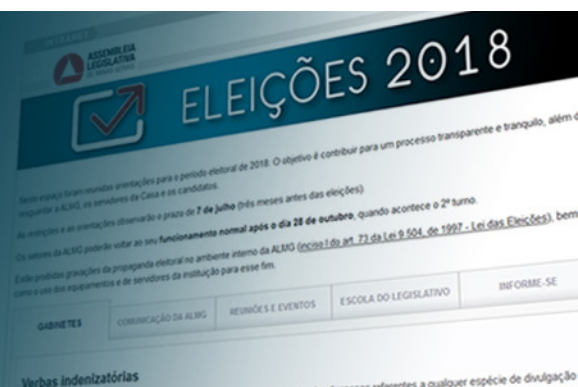
22h30 **Mundo Político (inédito)** – Entrevistas, comentários e notas sobre a movimentação política no País

23h **Plenário (reprise)**

• programação sujeita a alterações

Dúvidas sobre o que pode ser feito no período eleitoral? Acesse o *hotsite* da Assembleia sobre as Eleições 2018.

Intranet > Páginas Especiais > Eleições 2018

**MESA DA ASSEMBLEIA**

Deputado Adalclever Lopes
Presidente
Deputado Lafayette de Andrada
1º-vice-presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva
2º-vice-presidente

Deputado Inácio Franco
3º-vice-presidente
Deputado Rogério Correia
1º-secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr.
2º-secretário
Deputado Arlen Santiago
3º-secretário

SECRETARIA

Cristiano Felix dos Santos
Diretor-geral
Guilherme Wagner Ribeiro
Secretário-geral da Mesa

ASSEMBLEIA INFORMA

Editado pela Diretoria de Comunicação Institucional da ALMG
Diretor: José Geraldo de Oliveira Prado
Gerente-geral de Imprensa e Divulgação: Fabíola Farage
Edição: Ricardo Bandeira (editor-geral)

Revisão: Heloisa Figueiredo (GPCV)
Diagramação: Mylène Marques (GPCV)
End.: R. Martim de Carvalho, 94 – 8º andar – BH – CEP: 30190-090
Tel.: (31) 2108-7715
Impresso pela Gerência-Geral de Suporte Logístico (ramal 7763)
www.almg.gov.br